



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.598, de 03 de maio de 2013.

“Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores ativos e inativos do Poder Executivo 2013”.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados em 6% (seis por cento), os vencimentos dos Servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal a partir de 1º (primeiro) de maio de 2013.

Parágrafo Único. O efeito do art. 1º, não se aplica aos servidores com legislação especial, aqueles previstos na Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008 e Lei 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, decreto 7.872 de 26 de dezembro de 2012, Lei nº 1.595 de 09 de abril de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 03 (três) dias do mês de maio de 2013.


Wanderson Elizeu Coelho
Prefeito Municipal


Moacir Batista de Freitas
Secretário Municipal de Administração
Interino

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura em 03/05 2013.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 40 do Livro Mecanizado nº. 01